

Artigo 19.º

A ocupação do quiosque é sempre a título temporário e precário, podendo a Câmara Municipal, em qualquer momento e com aviso prévio de 90 dias, fazer cessar a respectiva ocupação se os interesses do município assim o exigirem.

Artigo 20.º

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento resolver-se-ão por despacho do presidente da Câmara, que publicará as ordens ou instruções que entender necessárias ou convenientes para a boa execução do disposto neste Regulamento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA**

**Aviso n.º 4039/2005 (2.ª série) — AP.** — Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foram renovados os seguintes contratos de trabalho a termo certo, por mais seis meses, entre esta Câmara Municipal e os seguintes trabalhadores:

Miguel Alexandre Silvestre Carrasco Barrinhas Mendes — auxiliar de serviços gerais, com início a 3 de Maio de 2005.

Maria João dos Santos Simões Amorim — auxiliar administrativo, com início em 5 de Maio de 2005.

Cristina Alexandra Brito Miranda — auxiliar administrativo, com início em 5 de Maio de 2005.

27 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.

**Aviso n.º 4040/2005 (2.ª série) — AP.** — Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que

foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por seis meses, entre esta Câmara Municipal e a trabalhadora Maria Eugénia das Neves Gaspar — auxiliar de serviços gerais, em 18 de Abril do corrente ano.

27 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE**

**Aviso n.º 4041/2005 (2.ª série) — AP.** — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, de acordo com o meu despacho de 14 de Abril de 2005, determinei a renovação do contrato a termo certo, por mais um ano, ou seja, até 30 de Junho de 2006, na categoria de estagiário/engenheiro técnico civil, escalão 1, índice 222, com Ana Cristina Coutinho Pereira, contrato que havia sido celebrado para o período de 1 de Julho de 2004 a 30 de Junho de 2005.

A renovação acima mencionada não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Abril de 2005. — O Vereador com competência delegada, *Júlio Jorge de Miranda Arrais*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA**

**Aviso n.º 4042/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os efeitos previstos no artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que foi aprovada, por unanimidade, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Cuba, que teve lugar no passado dia 29 de Abril de 2005, a proposta de alteração do quadro de pessoal, depois de a mesma ter sido aprovada, também por unanimidade, pela Câmara Municipal de Cuba, em reunião ordinária de 2 de Março de 2005:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			
			Vagos	Providos	A criar	Total
Técnico superior ....	Engenheiro do ambiente — ramo sanitarista	Assessor principal .....				
		Assessor .....				
		Técnico superior principal .....	—	—	1	1
		Técnico superior de 1.ª classe				
	Técnico superior de 2.ª classe					
Operário altamente qualificado.	Serralheiro mecânico .....	Operário principal .....				
		Operário .....	—	1	1	2
Auxiliar .....	Sonoplasta .....	Sonoplasta .....	—	—	1	1

6 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Orelha*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS**

**Aviso n.º 4043/2005 (2.ª série) — AP.** — *Regulamento de Ocupação Municipal de Tempos Livres — OMTL.* — Nuno Miguel Fernandes Mocinha, vereador da Câmara Municipal de Elvas:

Torna público que, no uso da subdelegação de competências referida no artigo 64.º, n.º 2, alínea *e*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Elvas em sessão ordinária de 29 de Abril de 2005, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de Elvas, aprovada em sua reunião realizada no dia 9 de Março de 2005, o Regulamento de Ocupação Municipal de Tempos Livres — OMTL.

3 de Maio de 2005. — O Vereador, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

**Regulamento de Ocupação Municipal dos Tempos Livres — OMTL**

Preâmbulo

A criação de um programa de ocupação dos tempos livres contribui, substancialmente, para a formação dos jovens, afastando-os da marginalidade, ao mesmo tempo que lhes faculta o desenvolvimento de actividades lúdicas, culturais, educativas, desportivas, sociais, entre outras.

O projecto a desenvolver pretende ocupar os jovens inseridos no sistema de ensino ou no sistema de formação profissional, durante o período de férias escolares.

O programa OMTL aspira promover nos jovens:

A aproximação a actividades profissionais enriquecedoras em aquisição de conhecimentos;